

CONTRATO N.º 187/2019

CONCURSO PÚBLICO N.º 41/2019/DICP – AQUISIÇÃO A GRANEL DE EMULSÃO CATIONICA DE ROTURA RÁPIDA ECR-2 (C65B2), NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

ISIDORO CORREIA DA SILVA, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente na [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Windpark, Lda.**, com o capital social de € 2.000.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Penela, com sede em Vale Longo, 3030-336 Penela, pessoa coletiva número 500142459, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 09/09/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 41/2019/DICP – Aquisição a granel de emulsão cationica de rotura rápida ECR-2 (C65B2), na modalidade de fornecimento contínuo.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante **emulsão cationica de rotura rápida ECR-2 (C65B2), na modalidade de fornecimento contínuo**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

1 - Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **€136.500,00** (cento e trinta e seis mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020101, plano 2019-A-15, compromisso número 2906/2019, autorizado em 05/09/2019 e contração de dívida n.º 4155/2019.

3 - A assunção do compromisso plurianual foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de novembro e 03 de dezembro de 2018.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

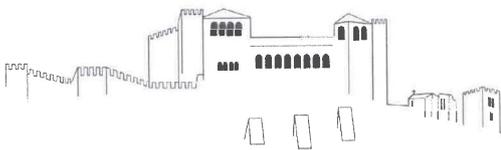
Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1- O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses ou até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2- Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por períodos de 6 meses, por acordo entre as partes.

3- A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 24 meses.

4- O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.



Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, 12 de setembro de 2019.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»